



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Contrato nº 05-160124/021-PE-SRP-PMSF-ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
PARÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA A RODRIGUES COM E SERVICOS
LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa Jose Porfiro nº 0, Bairro: Anaisse, CEP:68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. Nadir Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº 1754309 e CPF: 303.318.382-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Machado, nº 01, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA, e do outro lado, a empresa A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 51.164.013/0001-37, com sede instalada na Tv. We 72, 821, Anexo: B, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.143-480, denominada **CONTRATADA**, representado pelo Sr. Alberto de Oliveira Rodrigues, brasileiro, inscrito no RG nº 6728491, órgão expedidor PC/PA e CPF 029.288.004-92, residente e domiciliado Tv. We-70, 1031, Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.140-120, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Aquisição materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado), para atender as demandas voltadas para os serviços da Gestão, do Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do município de São Francisco do Pará/PA.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 021/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico nº 021/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ 442.873,80 (Quatrocentos Quarenta e Dois Mil, Oitocentos Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

ITEM	TR	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
3	1.3	ACO CA-50 - 16,0MM - 5/8" - 12 Metros - VERGALHÃO	UND	60	R\$ 191,04	R\$ 11.462,40	MAIA
5	1.5	ACO CA-50 - 8,0MM - 5/16" - 12 Metros - VERGALHÃO	UND	60	R\$ 52,23	R\$ 3.133,80	MAIA
7	1.7	ACO CA-60 - 6,3MM - 1/4" - 12 Metros - VERGALHÃO	UND	90	R\$ 32,40	R\$ 2.916,00	MAIA
10	1.10	Coluna de Aço 7x14cmx6m - 1/2"	UND	40	R\$ 199,26	R\$ 7.970,40	MAIA
13	1.13	Treliça Tr-8Ll Alt 6.0/3.4/4.2 - 12Mt	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	MAIA
37	4.1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00	ARGAMASSA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

38	4.2	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00	ARGAMASSA
39	4.3	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	ARGAMASSA
40	4.4	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00	ARGAMASSA
42	4.6	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00	DIRECT BORRACHA
43	4.7	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	ARTEC
44	4.8	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	ARTEC
45	4.9	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M3	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00	ARTEC
46	4.10	Rejunte (p/ cerâmica) - QUALQUER COR	KG	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00	BELEM
48	4.12	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA ALTA PADRÃO	M2	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	ARTEC
54	5.3	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00	FORRODONI
55	5.4	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00	FORRODONI
58	6.3	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	120	R\$ 5,21	R\$ 625,20	ALDEBRAS
59	6.4	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR - 28 KG	LT	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00	SBRAS
60	6.5	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS -18 L	LT	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00	SBRAS
61	6.6	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LT	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	SBRAS
62	6.7	TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6 LITROS	GL	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00	SBRAS
63	6.8	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00	VERBRAS
65	6.10	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO - 3,6 LITROS	GL	80	R\$ 190,84	R\$ 15.267,20	VERBRAS
66	6.11	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS - 3,6 LITROS	GL	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00	VERBRAS
67	6.12	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18 LITROS	LT	40	R\$ 185,14	R\$ 7.405,60	SBRAS
68	6.13	TINTA PVA, INTERIOR-EXTERIOR - 18 LITROS	LT	40	R\$ 185,14	R\$ 7.405,60	SBRAS
70	7.2	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	10	R\$ 324,70	R\$ 3.247,00	INDIMEL
71	7.3	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	10	R\$ 291,12	R\$ 2.911,20	INDIMEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

72	7.4	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZA	UND	10	R\$ 177,18	R\$ 1.771,80	INDIMEL
73	7.5	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, VENEZIANA, 120 X 150 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR	UND	10	R\$ 547,22	R\$ 5.472,20	INDIMEL
74	7.6	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, VENEZIANA, 120 X 200 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR	UND	10	R\$ 602,60	R\$ 6.026,00	INDIMEL
75	7.7	JANELA MAXIMAR EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR	UND	10	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00	INDIMEL
76	7.8	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM AÇO, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UND	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00	CLM
77	7.9	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM AÇO, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UND	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00	CLM
78	7.10	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00	CLM
79	7.11	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00	CLM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

90	7.22	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANÇA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO	CJ	40	R\$ 70,24	R\$ 2.809,60	SILVANA
91	7.23	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	40	R\$ 58,42	R\$ 2.336,80	SILVANA
92	7.24	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	40	R\$ 71,60	R\$ 2.864,00	SILVANA
93	7.25	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	SILVANA
94	7.26	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	CJ	60	R\$ 3,66	R\$ 219,60	METALVI
96	7.28	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	60	R\$ 16,98	R\$ 1.018,80	GOLD
97	7.29	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	60	R\$ 19,76	R\$ 1.185,60	GOLD
98	7.30	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DAPROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	60	R\$ 44,24	R\$ 2.654,40	GOLD
99	7.31	MAÇANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	PAR	40	R\$ 39,66	R\$ 1.586,40	SILVANA
101	8.1	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	ASTRA
102	8.2	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	40	R\$ 428,00	R\$ 17.120,00	LUZARTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

103	8.3	Bacia Sanitária (VASO) - PNE COMPLETO	UND	20	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00	LUZARTE
104	8.4	BACIA SANITARIA (VASO) CONVEN-CIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00	LUZARTE
105	8.5	Barra em aço inox (PNE) - 1,00 OU 0,80 METROS	UND	40	R\$ 191,00	R\$ 7.640,00	INJETPLAST
106	8.6	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00	ALUMASA
107	8.7	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIM-PLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00	REBOUCAS
109	8.9	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UND	40	R\$ 35,80	R\$ 1.432,00	VOX
110	8.10	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UND	40	R\$ 36,06	R\$ 1.442,40	VOX
111	8.11	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLAS-TICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UND	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00	ALUMASA
112	8.12	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLAS-TICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00	ALUMASA
113	8.13	ESPUDE TIPO SANFONA PARA VASO SANITÁRIO	UND	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00	ALUMASA
114	8.14	Lavatório de louca com coluna	UND	40	R\$ 175,99	R\$ 7.039,60	LUZARTE
115	8.15	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUS-PENSO *40 X 30* CM	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	LUZARTE
118	8.18	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNI-VERSAL, TIPO COPO	UND	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	HERC
119	8.19	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ CO-LUNA 1 1/2"	UND	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00	PLASBOHN
120	8.20	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO	UND	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00	VIQUA
121	8.21	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	VIQUA
122	8.22	TORNEIRA PLASTICA	UND	120	R\$ 5,20	R\$ 624,00	HERC
123	8.23	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LI-GACAO CAIXA DE DESCARGA - EM-BUTIR, 40 MM X 150 CM	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00	ALUMASA
124	9.1	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UND	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00	SOPRANO
125	9.2	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SE-CAO NOMINAL 16 MM2, ROLO DE 100 METROS	UND	12	R\$ 19,42	R\$ 233,04	IBERICA
126	9.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2 - ROLO COM 100 METROS	UND	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	NORTECABOS
127	9.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2 - ROLO COM 100 METROS	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	NORTECABOS
128	9.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM3 - 100 METROS	UND	12	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00	NORTECABOS
129	9.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2 - ROLO COM 100 METROS	UND	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00	NORTECABOS
130	9.7	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UND	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00	PLASTILIT



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

131	9.8	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UND	120	R\$ 2,42	R\$ 290,40	PLASTILIT
132	9.9	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores s/ barramento	UND	12	R\$ 31,20	R\$ 374,40	ILUMI
133	9.10	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barram)	UND	12	R\$ 31,20	R\$ 374,40	ILUMI
134	9.11	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barram)	UND	12	R\$ 49,24	R\$ 590,88	ILUMI
135	9.12	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barram)	UND	12	R\$ 49,24	R\$ 590,88	ILUMI
136	9.13	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (s/ barram)	UND	12	R\$ 49,24	R\$ 590,88	ILUMI
137	9.14	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barram)	UND	12	R\$ 79,04	R\$ 948,48	ILUMI
138	9.15	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barram)	UND	12	R\$ 107,10	R\$ 1.285,20	ILUMI
139	9.16	Centro de distribuição p/ 24 disj. c/ barramento	UND	6	R\$ 107,10	R\$ 642,60	ILUMI
140	9.17	Centro de distribuição p/ 32 disj. c/ barramento	UND	6	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00	BRUM
141	9.18	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barram)	UND	6	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00	BRUM
142	9.19	Centro de distribuição p/ 40 disj. c/ barramento	UND	6	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00	BRUM
143	9.20	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barram)	UND	6	R\$ 1.435,94	R\$ 8.615,64	GOMES
144	9.21	Conduíte de 3/4"	M	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00	PLASTILIT
145	9.22	Disjuntor 10 DR bipolar 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UND	12	R\$ 72,00	R\$ 864,00	ELGIN
146	9.23	Disjuntor 10 DR tetrapolar 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UND	12	R\$ 95,38	R\$ 1.144,56	ELGIN
158	9.35	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUVA - 3 METROS	UND	48	R\$ 30,70	R\$ 1.473,60	JGS
161	9.38	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA - 3 METROS	UND	48	R\$ 10,40	R\$ 499,20	JGS
163	9.40	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 1/2" X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	UND	48	R\$ 75,98	R\$ 3.647,04	OLIVO
164	9.41	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODELO)	UND	72	R\$ 19,80	R\$ 1.425,60	ILUMI
165	9.42	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/PLACA	UND	72	R\$ 31,00	R\$ 2.232,00	ILUMI
166	9.43	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UND	72	R\$ 5,18	R\$ 372,96	WALMA
167	9.44	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	72	R\$ 5,58	R\$ 401,76	WALMA
168	9.45	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)	UND	72	R\$ 9,58	R\$ 689,76	WALMA
169	9.46	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULOS)	UND	72	R\$ 9,58	R\$ 689,76	WALMA
170	9.47	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA)	UND	72	R\$ 15,80	R\$ 1.137,60	WALMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

171	9.48	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +)	UND	72	R\$ 15,80	R\$ 1.137,60	WALMA
172	9.49	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +)	UND	72	R\$ 20,20	R\$ 1.454,40	WALMA
173	9.50	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	UND	72	R\$ 19,60	R\$ 1.411,20	WALMA
174	9.51	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +)	UND	72	R\$ 15,80	R\$ 1.137,60	WALMA
175	9.52	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	UND	72	R\$ 11,98	R\$ 862,56	WALMA
176	9.53	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UND	72	R\$ 18,34	R\$ 1.320,48	LUMANTI
177	9.54	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UND	72	R\$ 25,46	R\$ 1.833,12	LUMANTI
178	9.55	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UND	72	R\$ 5,20	R\$ 374,40	DEMI
179	9.56	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	72	R\$ 32,38	R\$ 2.331,36	LUMANTI
182	9.59	Quadro p/ medição bifásico - padrão CELPA	UND	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00	TAF
183	9.60	Quadro p/ medição monofásico - padrão CELPA	UND	48	R\$ 86,00	R\$ 4.128,00	TAF
184	9.61	Quadro p/ medição trifásico - padrão CELPA	UND	48	R\$ 160,00	R\$ 7.680,00	TAF
186	9.63	REFLETOR DE LED 150 W	UND	48	R\$ 58,73	R\$ 2.819,04	LUMANTI
189	9.66	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	120	R\$ 4,36	R\$ 523,20	WALMA
190	9.67	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00	WALMA
191	9.68	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	120	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00	WALMA
192	9.69	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00	WALMA
193	10.1	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	40	R\$ 17,26	R\$ 690,40	CORRPLASTIK
194	10.2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 0,84	R\$ 33,60	CORRPLASTIK
195	10.3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 1,08	R\$ 43,20	CORRPLASTIK
196	10.4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 2,10	R\$ 84,00	CORRPLASTIK



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

197	10.5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60	CORRPLASTIK
198	10.6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 4,78	R\$ 191,20	CORRPLASTIK
199	10.7	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	40	R\$ 15,16	R\$ 606,40	CORRPLASTIK
200	10.8	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	40	R\$ 17,26	R\$ 690,40	CORRPLASTIK
202	10.10	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	40	R\$ 23,40	R\$ 936,00	CORRPLASTIK
203	10.11	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	100	R\$ 17,46	R\$ 1.746,00	PULVITEC
204	10.12	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	400	R\$ 0,62	R\$ 248,00	CORRPLASTIK
205	10.13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	400	R\$ 1,36	R\$ 544,00	CORRPLASTIK
206	10.14	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	DAQUA
212	10.20	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	80	R\$ 1,82	R\$ 145,60	POLYFITA
213	10.21	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UND	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00	POLYFITA
214	10.22	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	80	R\$ 7,94	R\$ 635,20	POLYFITA
221	10.29	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	PLASTLIT
222	10.30	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	PLASTLIT
229	10.37	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00	PLASTILIT
231	10.39	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	PLASTILIT
232	10.40	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UND	50	R\$ 16,52	R\$ 826,00	PLASTILIT
233	10.41	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	50	R\$ 7,74	R\$ 387,00	JL
234	10.42	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00	JL
235	10.43	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00	JL
236	10.44	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	50	R\$ 22,38	R\$ 1.119,00	JL
237	10.45	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	50	R\$ 27,64	R\$ 1.382,00	JL
247	10.55	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 48,28	R\$ 1.931,20	KRONA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

248	10.56	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 20,68	R\$ 827,20	KRONA
249	10.57	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 33,80	R\$ 1.352,00	KRONA
254	10.62	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UND	40	R\$ 7,66	R\$ 306,40	CORRPLASTIK
255	10.63	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UND	40	R\$ 8,29	R\$ 331,60	CORRPLASTIK
256	10.64	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	UND	40	R\$ 6,62	R\$ 264,80	CORRPLASTIK
257	10.65	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	CORRPLASTIK
258	10.66	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	CORRPLASTIK
259	10.67	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	CORRPLASTIK
260	10.68	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 3,07	R\$ 122,80	CORRPLASTIK
261	10.69	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00	CORRPLASTIK
262	10.70	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00	CORRPLASTIK
263	10.71	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	CORRPLASTIK
TOTAL						R\$ 442.873,80	

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias;

5.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a devida comprovação de regularidade fiscal da empresa;

- São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão negativa de débitos Municipal;
- Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);
- Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

5.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2. Exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 2.112 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS

Atividade: 08 244 0041 2.112: Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transferência de Recurso do FNAS.

Unidade Orçamentária: 2113 - Manutenção do Prog. Serviço Convivência e Fort de Vínculo - SCFV

Atividade: 08 244 0041 2.113: Manutenção do Prog. Serviço Convivência e Fort de Vínculo - SCFV

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transferência de Recurso do FNAS.

Unidade Orçamentária: 2106 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF

Atividade: 08 244 0037 2.106: Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transferência de Recurso do FNAS e do Estado

Unidade Orçamentária: 2108 - Manutenção do Programa Centro de Ref.de Assistência Social - CRAS

Atividade: 08 244 0039 2.108: Manutenção do Programa Centro de Ref.de Assistência Social - CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. Rec. fundo estaduais ass. Social.

Unidade Orçamentária: 2109 - Manu. do Prog. Centro de Ref Especializado de Assist Social - CREAS

Atividade: 08 244 0039 2.109: Manu. do Prog. Centro de Ref Especializado de Assist Social - CREAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transferência de Recurso do FNAS.

Unidade Orçamentária: 2096 - Manut. das Ativ.e Func da Sec Mun.de Trabalho e Promoção Social

Atividade: 08 244 0035 2.096: Manut. das Ativ.e Func da Sec Mun.de Trabalho e Promoção Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 2105 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Atividade: 08 243 0036 2.105 Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Outros Convênios do Estado

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 5 dias após a solicitação de pedidos; Todo o material demandado deve ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social São Francisco do Pará, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, das 7h às 13h.

8.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.4. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

8.6. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- 9.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- 9.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- 9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução da entrega dos produtos;
- 9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos produtos;
- 9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de aquisição não ultrapassem os créditos correspondentes nos valores registrados;
- 9.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer;
- 9.8. A Sra. Fátima da Conceição Ferreira de Sousa será a pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

- 10.1- Os produtos deverão ser entregues na perfeita condição de consumo. Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto e marca;
 - 11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - 11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
 - 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 11.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;
 - 11.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para atendimento a assistência durante o fornecimento;
 - 11.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
 - 11.8. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do produto no local de destino, de acordo com o horário estipulado no termo de referência;
- Os produtos que forem detectados algum tipo de falha que possa trazer danos aos serviços, serão devolvidos, e deverá ser entregue um novo produto no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
- 12.4. Receber provisoriamente os impressos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos insumos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, ou, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando deixar de cumprir integralmente o fornecimento, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando fornecimento do objeto de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na forma estipulada.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando fornecer o objeto deste contrato em desacordo com os padrões exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital.

13.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para regular cumprimento da obrigação.

13.1.2.2. Se, a partir do 3º (terceiro) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao fornecimento do objeto, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.1.2.3. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

13.1.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e/ou será cobrada judicialmente.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.2. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.2.1. As sanções de que tratam a cláusula vinte serão aplicadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e fiscal do contrato, com exceção da prevista nos subitens **13.1.3 e 13.1.4**.

13.2.2. A declaração de inidoneidade será proposta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante parecer/relatório fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

13.2.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado, pela Diretoria Administrativa e Financeira, ou por servidor ou por gestor devidamente designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

13.2.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

15.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

16.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

18.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/Pa, 16 de janeiro de 2024.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.164.013/0001-37
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

Testemunhas: 2: _____
CPF: _____